



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022

A Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, através do Setor de Compras e Licitações, sito na Av. Argemiro Barbosa da Silva, 870, B. Jardim Cinelândia, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO – sob o nº 012/2022** – tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** – modo de disputa **aberto**, objetivando **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assistência Técnica a produtores de Leite, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**; conforme especificações constantes no Anexo I (termo de referência) deste edital; nos termos do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas nas Leis Federais nºs 8.666/1993 e 123/06; e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade.

Recebimento das propostas: a partir das **07h00** do dia **20/04/2022**

Fim do recebimento das propostas: às **23h59** do dia **01/05/2022**

Início da sessão de disputa de preços: às **10h00** do dia **02/05/2022**

OBS.: Não havendo expediente na data supracitada, o prazo limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a abertura da sessão de disputa do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da **internet**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do município de Bonfinópolis de Minas e equipe de apoio, legalmente designados pela **Portaria nº 001/2022**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a “Plataforma Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica www.bnc.org.br.

3. DO OBJETO

3.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assistência Técnica a produtores de Leite, voltada ao melhoramento genético e manejo do rebanho reprodutivo, conforme detalhamento e condições descritas neste Edital e em seus anexos.

3.2 - Havendo qualquer divergência entre as especificações dos serviços constantes no Sistema www.bnc.org.br e presentes neste edital, prevalecerão as últimas.

3.3 - Licitação do tipo **menor preço global**.

3.4 - Modo de disputa **aberto**

4. ÁREAS SOLICITANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

4.1 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

5. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1 - Cópia deste edital encontra-se disponível na internet - nos **sites** www.bonfinopolis.mg.gov.br (licitações), www.bnc.org.br e na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas ou pelo email licitabonfinopolis@gmail.com.

5.2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos **sites**: www.bonfinopolis.mg.gov.br (licitações), www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ e www.bnc.org.br; bem como as publicações nos Diários Oficiais da “ União” e/ ou no “Minas Gerais”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

5.3 – As informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura, na Av. Argemiro Barbosa da Silva, 870, B. Jardim Cinelândia, Bonfinópolis de Minas, fone (038) 3675-1121 (ramal 213) ou através do e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com.

5.4 - Impugnações e esclarecimentos aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, inclusive licitante, até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitabonfinopolis@gmail.com ou protocolizadas no Setor de Protocolos, dirigidas a Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição.

5.5 - A petição deverá ser assinada pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

5.5.1- Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada pelo cartório competente ou pela Pregoeira, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

5.6 - Serão consideradas intempestivas impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pela Pregoeira no prazo estabelecido.

5.7 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

5.8 - A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no diário oficial dos municípios mineiros site <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/> para conhecimento de todos os interessados.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta licitação, toda e qualquer Pessoa Jurídica, que seja credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

normas contidas neste Edital e seus anexos.

6.2 – A participação na presente licitação é restrita a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo Contrato Social esteja em vigor, registrado no Órgão Competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

6.3 - O licitante deverá estar devidamente cadastrado junto à **Bolsa Nacional de Compras – “ B N C ”**, no site: www.bnc.org.br.

6.4 - O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica www.bnc.org.br.

6.5 - O referido pagamento/remuneração que será realizado ao detentor da plataforma eletrônica possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.5.1- Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

6.6 - Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do aplicativo, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

6.7 - Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

6.7.1- Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

6.7.2- Empresas que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar neste Município ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

6.7.3- Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

6.7.4- Empresas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

6.7.5- Empresas que possuam sócio, diretor ou responsável técnico que tenha tido vínculo empregatício com o Município há menos de 180 (cento e oitenta) dias, anteriores à data da publicação deste edital.

6.7.6- Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

6.7.7– Empresas que não atenderem às condições estabelecidas neste Edital;

6.8 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

7. PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A Proposta Comercial – contemplando, conforme especificações constantes no Anexo I, os **serviços, valores unitários e totais** propostos - deverá ser encaminhada por meio do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

sistema eletrônico, até a data e horário estipulados no preâmbulo deste edital (modelo no Anexo V).

7.1.1- Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o **valor unitário** da proposta.

7.1.2 Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com, **no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula;**

7.2 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

7.3 - A proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

7.3.1- Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

7.4 - A proposta e os lances deverão conter todos os tributos inerentes aos serviços ofertados.

7.5 - As Propostas Comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definido no Edital para sua abertura.

7.6 - O licitante classificado, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar a Pregoeira, pelo email: licitabonfinopolis@gmail.com em até 4h (quatro horas) após o encerramento da sessão do Pregão, sua Proposta Comercial **AJUSTADA AO PREÇO FINAL.**

7.6.1- A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo V**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

7.6.1.1 - Descrição completa dos serviços ofertados, conforme especificações constantes no Anexo I.

7.7 – Preço Global.

7.7.1- O número do CNPJ deve ser o do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal eletrônica referente ao objeto licitado, indicação essa, indispensável para emissão do termo contratual, empenho da despesa e realização do pagamento.

7.8 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8.1- Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.8.2- Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

para a contratação, o(s) licitante(s) fica(m) liberado(s) dos compromissos assumidos.

7.8.3- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Bonfinópolis de Minas.

7.8.4- A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7.9 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

7.10 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

7.11 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

7.12 - O preço proposto deverá ser cotado considerando-se a entrega dos serviços, conforme descritos no Termo de Referência, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

7.13 - A proposta de preço deverá ser apresentada conforme exigido no edital.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O licitante deverá apresentar toda a documentação, abaixo relacionada, em vigor, para habilitação no certame:

8.1 – REGULARIDADE JURÍDICA:

8.1.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente, ou;

8.1.2- Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

8.1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

8.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5- O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

8.2 – REGULARIDADE FISCAL:

8.2.1 - Prova de inscrição no CNPJ;

8.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.2.3- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

8.2.4- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.2.5- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e INSS;

8.2.6- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

8.2.7- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

8.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido em, no máximo, 90 (noventa) dias.

8.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.4.1- Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura (conforme modelo no Anexo III deste edital);

8.4.2- Declaração de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) (conf. mod. Anexo IV);

8.4.3- Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da empresa, sua validade somente será aceito documento expedido em, no máximo, 90 (noventa) dias;

8.4.4- Declaração formal, passada pelo representante legal da empresa, indicando um Profissional Habilitado (Veterinário), para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CRMV), relativa aos serviços em questão, devendo juntar a comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(s), mediante Carteira ou contrato de prestação de serviços ou outro instrumento contratual que demonstrem a identificação profissional. Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma;

8.5 – Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurados pela Pregoeira, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o MPMG (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei 8.666/93.

8.6 - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.7 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou Pregoeira - membros da equipe de apoio e da CPL de Bonfinópolis de Minas, ou publicação em órgão da imprensa oficial; nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei 8.666/93, com exceção dos extraídos pela intranet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.

9.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço unitário**; observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.1.1- Nos itens em que conste em sua especificação algum nome, letra, número ou símbolo que direcione a alguma marca específica, esta não será considerada prioritária, apenas como referência, porém, deverá ser cotado serviço de especificação e qualidade similar ou melhor.

9.2 - Será desclassificada a proposta comercial que:

9.2.1 - Não conter preços;

9.2.2 - Não se refira à integralidade do objeto;

9.2.3 - Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

9.2.4 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, ou superestimados, ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.2.4.1 - Se a Pregoeira entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, conforme estabelece o inciso XVII do art. 12 do Decreto Estadual nº 44.786 de 18/04/2008, além de outros documentos julgados pertinentes pela Pregoeira.

9.2.4.2 - Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

9.2.4.3 - Tenha suas amostras ou folders (quando for o caso) considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, por meio de parecer técnico emitido pela Secretaria solicitante, em conjunto com a Secretaria Mun. de Planejamento; ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo Pregoeira.

9.3 - Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha de preços serão corrigidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

9.3.1 - Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão, ou o valor negociado com a Pregoeira, após diligência e anuência do licitante.

9.3.2 - A correção será consignada em ata de julgamento.

9.4 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

9.5 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

9.6 - A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

9.7 - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

10. DA PARTICIPAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

- 10.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos na pág. 1 deste edital.
- 10.2 - Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do **site** www.bnc.org.br opção “**Acessar Sistema**”.
- 10.3 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pela Pregoeira, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.
- 10.4 - A sessão do pregão será realizada na **sala de disputa, onde poderão ser realizados, de forma simultânea, até 10 (dez) itens**, em razão do quantitativo de itens licitados; proporcionando agilidade ao processo, devendo o licitante, nesse caso, efetuar lances simultâneos para os itens em disputa que houver enviado proposta.
- 10.5 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, **vedada a identificação do titular do lance**.
- 10.6 - O licitante deverá acessar o menu Processos de Disputa no campo correspondente, disponível na página inicial do *sistema*.
- 10.7 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.8 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 10.9 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.10-** O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.
- 10.11- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.12- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.13- O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 10.14- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “*aberto*”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.15- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.16- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.17- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.18- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.19- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.20- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.21- No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.22- Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.23- O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.24- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.25- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.26- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.27- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.28- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.29- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

- 10.30- Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao serviços estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 10.31- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances),
- 10.32- Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 10.32.1 - no país;
- 10.32.2 - por empresas brasileiras;
- 10.32.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.32.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 10.33- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 10.34- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.35- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.36- A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.37- Após a negociação do preço a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 10.38- Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 10.39- Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
- 10.40- Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.
- 10.41- Para serviços abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto serviços manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

propostas de serviços manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pela Pregoeira.

10.42 - Nesta situação a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

11. DO ENVIO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 – Os documentos serão pedidos no arquivo de edital e diretamente no sistema, para que o licitante vincule os documentos digitalizados diretamente na plataforma da BNC em campo próprio.

11.2 - Após declarado(s) vencedor(es), este(s) deverá(ão) apresentar a documentação **original em até 03 (três) dias úteis**, com vistas à confirmação da autenticidade.

11.3 - O prazo acima poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pela Pregoeira, desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

11.4 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para o pagamento, se for o caso):

11.4.1 - Se o licitante for a matriz, todos documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

11.4.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

11.4.3 - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.5 - O licitante que ofertar o menor preço e que não apresentar todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, poderá ser inabilitado, não se admitindo complementação posterior ao prazo máximo, estabelecido neste edital, para a apresentação da documentação.

11.6 - As ME e EPP deverão apresentar **toda** a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

11.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão do Pregão, nos termos das Leis Federais nºs 123/2006 e 147/2014; neste caso a(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) terá(ão) prazo de até 5 (cinco) dias úteis para regularizar e apresentar o(s) documento(s);

11.6.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira;

11.6.3 - A não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, com base no art. 81 da Lei Federal no 8.666/93 e art. 7º da Lei.

11.7 - Nota Explicativa: embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.

11.8 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, salvo o disposto nas Leis Federais nº 123/2006 e 147/2014.

11.9 - As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão Eletrônico.

11.10 - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital e seus anexos, será(ão) declarado(s) pela Pregoeira o(s) vencedor(es) do processo, sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame.

11.11 - Caso proponente(s) não atenda(m) às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o(s) licitante(s) vencedor(es), a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

11.11.1- Na situação prevista no item acima a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

11.11.2 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste título, ou sua ausência, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no item 10.11 e subitens.

12. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1 - Declarado o vencedor ou fracassado o lote, o licitante interessado em recorrer deverá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, para os lotes cuja situação seja de “habilitação do fornecedor concluída” ou “fracassado”, sob pena de decadência do direito de recurso, o licitante terá até **15 (quinze) minutos** para manifestar, imediata e motivadamente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, a intenção de recorrer, será disparado o aviso para interposição de recurso no chat, aceito o recurso pela Pregoeira, será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias**, contados da sessão do pregão, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo intimados, sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1 - Deferido o recurso, via sistema, será aguardado a licitante anexar o recurso no sistema, será aberto o prazo de 03 (três) dias para a licitante enviar o recurso, após 03 dias a Pregoeira solicitará a contrarrazão da licitante vencedora, logo após será aberto o prazo de 03 dias para o julgamento.

12.1.2 - O recurso deverá ser acompanhado de cópia de documento de identificação e CPF,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

12.1.3 - As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas.

12.1.4 - ser encaminhadas exclusivamente pelo site www.bnc.org.br, em campo específico.

12.1.5 - A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

12.1.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na forma e prazo estabelecidos no subitem 11.1 deste Edital, importará a decadência do direito de interposição de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor, na própria sessão.

12.2.1 - Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulários próprios.

12.2.2 - Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos no item.

12.2.3 - Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, a Pregoeira poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.

12.2.4 - Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazão, sendo que o acolhimento de recurso importará validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

12.3 - Os recursos e contrarrazões de recursos devem ser endereçados a Pregoeira, que poderá:

12.3.1 - Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.3.2 - Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente.

12.4 - O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

12.5 - As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

12.6 - ser encaminhadas exclusivamente pelo site www.bnc.org.br, em campo específico.

12.7 - A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

12.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

12.9 - O resultado do recurso, assim como os demais atos referentes ao pregão, será publicado nos sites www.bnc.org.br e <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Decididos os recursos porventura interpostos ou inexistindo manifestação recursal, constatada a regularidade dos atos procedimentais a Pregoeira adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es), competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – O fornecimento do objeto da licitação será acompanhado e fiscalizado por servidor(es) a ser(em) indicado(s) pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Municipal, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

14.2 - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da Contratada, a Prefeitura Municipal exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução do objeto, por meio de servidor(es) designado(s) e/ou profissional(is) contratado(s), que atuará(ão) na fiscalização de todas as etapas de execução; observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços/serviços contratados e a sua perfeita execução.

14.3 - O exercício, pela Prefeitura, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.4 - As ações acima descritas serão formalizadas pelo(s) gestor(es) através de relatórios.

14.5 - Caso entenda necessário o(s) fiscal(is) e/ou gestor(es) podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização no fornecimento dos serviços.

14.6 – Durante a execução do objeto, o representante legal da Secretaria competente deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.7 – A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo representante legal da Secretaria competente, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS

15.1 – O prazo de entrega/início dos serviços objeto da licitação será de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento “NAF”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

15.1.1 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega/início dos serviços objeto deste edital, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo; caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

15.2 - Os serviços deverão ser entregues/realizados em locais e horários designados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a serem indicados na Nota de Autorização de Fornecimento, de segunda a sexta-feira.

15.3 - Correrão por conta do adjudicatário fornecedor todos os custos atinentes à efetiva entrega do objeto da licitação, tais como *salários e encargos, impostos, fretes, dentre outros*.

15.4 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.

15.5 – Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

15.6 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

15.7 - A Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas.

16. DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 – O regime de execução é indireto.

16.2 – Os prestadores do serviço deverão ter formação mínima de Ensino Médio completo e conhecimentos nas áreas de informática, além de conhecimento do sistema utilizado pela Agricultura e Meio Ambiente, com carga horária de 40hrs semanais, com possibilidade de extensão do acordo conforme a necessidade da Secretaria requisitante.

16.3 – A empresa contratada terá por responsabilidade gerenciar, acompanhar, monitorar o sistema de Agricultura e Meio Ambiente e auxiliar, fornecendo treinamento do sistema, aos novos usuários (funcionários e médicos), conforme necessário.

16.4 – Sendo necessário o treinamento de médicos plantonistas aos finais de semana, a Contratante informará à empresa contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.5 – Os serviços serão executados nas dependências das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com suas determinações.

16.6 – No desenvolvimento dos trabalhos, deverão ser observados rigorosamente os manuais técnicos rigorosamente os manuais técnicos e demais normatizações e prazos dos respectivos programas.

16.7 – Para execução dos serviços, a Contratante disponibilizará à Contratada os equipamentos e materiais necessários, bem como internet em velocidade e capacidade compatível com as necessidades dos serviços.

16.8 – A produtividade dos serviços será avaliada pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

17. DO PAGAMENTO

17.1 – Os pagamentos das despesas realizar-se-ão mensalmente, até o 10^o (décimo) dia útil de cada mês, à vista da respectiva nota fiscal de prestação de serviços e com a devida manifestação favorável pela Secretaria solicitante.

17.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.

17.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.

17.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no “caput” do artigo 5^o, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

18.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas desta licitação onerarão das dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento do Município.

19. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

19.1 – Executado o Contrato ou instrumento equivalente, o seu objeto será recebido nas formas previstas no art.73, inciso I ou II da Lei Federal 8.666/93.

19.2 - O recebimento provisório do objeto do contrato ou instrumento equivalente não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições estabelecidas no art. 73 da Lei Federal 8.666/93.

19.3 - Será realizada fiscalização das entregas dos serviços.

19.4 - Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal Eletrônica.

19.5 - Caso insatisfeito as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este Município, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

19.6 - Se a substituição não ocorrer no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

20. DO CONTRATO

20.1 – Homologado o resultado da licitação, e respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o Município convocará os interessados para a assinatura do Contrato, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

20.2 – As convocações para assinatura do Contrato deverão ser atendidas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do Município, sob



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993 e neste Edital.

20.3 – Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem anterior, deste edital, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico ou o respectivo Contrato.

20.4 – O contrato firmado com as licitantes fornecedoras observará a minuta do Anexo XX deste edital, podendo ser alterada nos termos dos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/1993.

20.5 – Ao assinar o Contrato, a adjudicatória obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

20.6 – O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado a critério da Administração, conforme disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

21. DAS MULTAS E SANÇÕES

21.1 - A recusa do adjudicatário em receber a Nota de Autorização de Fornecimento “NAF”, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do fornecimento, caracteriza descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:

21.1.1 - Advertência por escrito;

21.1.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos itens registrados por dia de falha injustificável no cumprimento das entregas;

21.1.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos itens registrados e a consequente anulação do mesmo, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento das entregas, além das outras sanções previstas na Lei;

21.1.4 – Anulação da “NAF”, caso em que será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;

21.1.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco)anos;

21.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº8.666/93.

21.2 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.

21.3 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichascadastrais.

21.4 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 18.1 poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº8.883/94.

21.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.6 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

21.7 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

21.7.1 - Não atendimento às especificações técnicas relativas aos serviços, previstas em contrato ou instrumento equivalente;

21.7.2 Retardamento imotivado de fornecimento dos serviços ou de suas parcelas;

21.7.3 - Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

21.7.4 - Alteração de quantidade dos serviços solicitados e autorizados;

21.7.5 - Serviços de baixa e/ou insatisfatória qualidade.

21.8 - As sanções relacionadas no item 18.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

21.8.1 - Apresentar declaração ou documentação falsa;

21.8.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

21.8.3 - Não manter a proposta;

21.8.4 - Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

21.8.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

21.8.6 - Cometer fraude fiscal;

21.8.7 - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;

21.8.8 - Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

22.3 - Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, aplicar-se-á as sanções cabíveis. A Pregoeira examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda, negociar o preço.

22.4 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.4.1 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

22.5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

22.6 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

22.7 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, quando poderá ser solicitada a apresentação de amostras e/ou documentos, se for o caso.

22.7.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação e/ou inabilitação do licitante.

22.7.2 - A Pregoeira poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

22.8 - Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.

22.9 - As decisões da Pregoeira serão publicadas nos sites do Diário Oficial dos Municípios Mineiros e www.bnc.org.br, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no §1º do art. 109 da Lei nº8.666/93.

22.10 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

22.11 - A presente licitação poderá ser revogada no todo ou em parte, por razões de interesse público e derivada de fato superveniente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

22.12 - O comunicado de abertura desta licitação será publicado no Diário Oficial da União, nos sites www.bnc.org.br (da Bolsa Nacional de Compras “BNC”), www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ (da Associação Mineira dos Municípios “AMM/MG”) e no site www.bonfinopolis.mg.gov.br (da Prefeitura de Bonfinópolis de Minas) e em seu quadro de avisos.

22.13 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados, resultados e outros relativos à presente licitação serão formalizados através de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ (*Município*) (*Entidade*):* - *selecione: Prefeitura de Bonfinópolis de Minas/ Órgão: selecione: PREF.MUN. DE BONFINÓPOLIS DE MINAS -pesquisar*).



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

22.14 Fica eleito o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

- a) Anexo I – Termo de referência;
- b) Anexo II - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- c) Anexo III - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).
- d) Anexo IV - Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar n. 123/2006 – Simples Nacional;
- e) Anexo V – Modelo de Proposta Comercial;
- f) Anexo VI – Minuta Contratual.

Bonfinópolis de Minas, 13 de abril de 2022.

**NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA
PREGOEIRA OFICIAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO 012/2022

1. Objeto

1.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assistência Técnica a produtores de Leite, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para manutenção do Programa Municipal de melhoramento genética conforme descrição dos serviços abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO
01	01	<ul style="list-style-type: none">➤ Acompanhamento do rebanho;➤ Assessoramento genético do rebanho;➤ Auxílio Nutricional e Manejo de Ordenha;➤ Diagnóstico de Gestação, com auxílio de ultrassom;➤ Protocolo de IATF;➤ Inseminação Artificial.➤ Software de Controle Zootécnico de Rebanho

2. Justificativa: O município possui uma grande representatividade no setor leiteiro. Conhecido pela força da agricultura familiar, a cadeia produtiva do leite é responsável pela renda mensal em diversas propriedades. Como o leite é a base de sustento de várias famílias, buscamos propiciar aos produtores orientações técnicas para que seu custo de produção seja otimizado, seja implantando novas técnicas ou que sigam padrões estabelecidos para manter e melhorar ainda mais a qualidade do leite, orientando o manejo adequado para que os animais se desenvolvam da melhor forma, com isso buscando sempre melhorar a produtividade.

Tendo em vista que o município possui Programa de Melhoramento genético, voltada ao melhoramento genético e manejo reprodutivo do rebanho.

3. Descrição dos Serviços e forma de Execução:

1 - Executar o objeto especificado na ordem de serviço, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, obedecendo os prazos e as condições estabelecidas.

2 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços executados.

3 - Assistência Técnica de 16 (dezesseis) produtores de Leite, mensal.

4 - Orientar o produtor na formulação da dieta do rebanho, no manejo reprodutivo e sanitário do rebanho, no monitoramento da qualidade do leite,

5 – Auxiliar os produtores a realizar o Protocolo de IATF.

6 - Executar tarefas afins, ou quaisquer outros serviços compatíveis e atinentes, relacionados ao projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

4. Da vigência: A vigência do contrato advindo do presente processo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

5. Da forma de pagamento: Os pagamentos das despesas serão realizados mensalmente, até o quinto dia útil de cada mês, a vista da respectiva nota fiscal de prestação de serviços.

6. Das obrigações das partes:

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.1.2. Manter sempre atualizado os dados repassados pela CONTRATANTE, fazendo as devidas correções, reparos e substituições de informações, quando for necessário;

6.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;

6.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1.4. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agentes eletivos ou ocupantes de cargos em comissão vinculado à CONTRATANTE, de modo a não infringir a legislação relativa ao nepotismo;

6.1.5. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

6.1.6. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;

6.1.7. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação contendo nome completo e demais dados necessários;

6.1.8. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

6.1.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.10. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

6.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

6.1.12. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.1.13. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

6.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.16. Manter em sigilo as informações obtidas em decorrência da prestação de serviços;

6.2. A Contratante obriga-se a:

6.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

6.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

6.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

THIAGO BEZERRA BORBA

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

**ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022**

DECLARAÇÃO

_____ (Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Edital de Pregão nº 012/2022.

Local/Data: _____

(Nome e assinatura do Declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento, apartada dos envelopes de documentação e de proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

**ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022**

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local/Data: _____

(Nome e assinatura do Declarante)



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

**ANEXO IV
PREGÃO N° 012/2022
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR N. 123/2006 – SIMPLES NACIONAL**

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Licitante)....., inscrita no CNPJ no....., com sede a, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no, residente e domiciliado a, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 4.10 do Edital de Pregão nº 012/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

(Local/Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/2006.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

**ANEXO V
PROCESSO 028/2022
PREGÃO N° 012/2022
MODELO DE PROPOSTA**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG
AC/ PREGOEIRA**

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

ENDEREÇO: _____

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE

Apresentamos abaixo nossa proposta de preço para participar de Processo Licitatório em referência:

PROCESSO N°	MODALIDADE DE LICITAÇÃO	EDITAL N°
028/2022	PREGÃO	012/2022
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assistência Técnica a produtores de Leite.	

Apresentamos abaixo nossa proposta de preço para participar de Processo Licitatório em referência:

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	12	MENSAL	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assistência Técnica a produtores de Leite.	R\$	R\$

Local/Data: _____

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura

Carimbo c/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO No. -----/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assistência Técnica a produtores de Leite.

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº. xxx/2022
PREGÃO Nº. xxx/2022

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.125.138/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MANOEL DA COSTA LIMA**, doravante denominado apenas de **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu proprietário _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar Contrato, mediante cláusulas e condições:

1 – DO FUNDAMENTO:

1.1 - A presente Contratação fundamenta-se no Processo n. XXX/2022, Pregão nº XXX/2022.

2. DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assistência Técnica a produtores de Leite, voltada ao melhoramento genético e manejo do rebanho reprodutivo, para atender o Programa Municipal de Melhoramento Genético da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

3 - DO PREÇO, REAJUSTAMENTO E CONDIÇÕES

3.1. - Pelos serviços pactuados no objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de R\$ _____ (_____) mensal, a serem pagos em nota fiscal, até o 5º dia útil após a efetiva prestação de serviços.

3.2 - Estima-se o valor total do presente **CONTRATO** em R\$ _____ (_____), ficando a **CONTRATANTE** desobrigada de esgotar o valor estimado.

4 - DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 - O presente **CONTRATO** terá seu início no dia de sua assinatura com prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado através de termos aditivos conforme a legislação à época, em especial o disposto no art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

4.2 – Os serviços serão executados diretamente pelo contratado, observado os termos do edital e a necessidade da **CONTRATANTE** após a emissão de ordem de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

- c) Gerenciar, acompanhar, monitorar o sistema de Agricultura e Meio Ambiente manter auxílio ao empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou à Terceiros;
- e) Cumprir os termos do edital;
- f) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- g) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto do presente contrato, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais, incidentes sobre os serviços prestados, e outros encargos decorrentes da execução dos serviços;
- h) Efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- i) Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- j) Tratar com cortesia os munícipes, os servidores públicos e os encarregados da fiscalização do **CONTRATANTE**, inclusive terceiros delegados pelo Município;
- k) Cumprir as determinações do **CONTRATANTE**;
- l) Executar apenas os serviços na forma definida pela **CONTRATANTE**;
- m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2 – É responsabilidade da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar os pagamentos dentro do prazo contratado;
- b) Efetuar as vistorias nos equipamentos ou determinar a sua realização;
- c) Efetuar as retenções dos tributos e contribuições, conforme legislação vigente;
- d) Emitir as ordens de serviços, e encaminha-la a **CONTRATADA**;
- e) Receber e atestar os serviços executados;
- f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- g) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência – Anexo I.

9 – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É admitida a subcontratação dos serviços objeto deste certame desde que mantida as mesmas condições e preço e após concordância expressa e escrita por parte da PREFEITURA MUNICIPAL

10 – DAS PENALIDADES:

10.1 – A **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes penalidades a **CONTRATADA**:

- a) **ADVERTÊNCIA**: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;
- b) **MULTA**: no caso de atraso ou negligência na execução dos serviços, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total contratado e rescindido o



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

d) Multa de 100% (cem por cento) do valor contratado, no caso de desistência por parte da **CONTRATADA**;

e) Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11 – FORO

11.1 - Com a renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, fica eleito o FORO da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste **CONTRATO**, cabendo à parte vencida em demanda judicial pagar os honorários de advogado da parte vencedora, na base usual de 20 % (vinte por cento) sobre o valor da ação, além das custas processuais, emolumentos e demais cominações.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente CONTRATO na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Bonfinópolis de Minas, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXX
CNPJ/MF XXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ CPF/MF: _____

_____ CPF/MF: _____